

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A; relativamente a decisão por mim proferida quanto ao não provimento da impugnação ao edital da Concorrência nº 26/95, decisão esta que mantenho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, enfatizando, referentemente, ao fato novo objeto da referida representação, relativo a inobservância do disposto no parágrafo 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, que a reatificação do edital da Concorrência nº 26/95, conforme aviso datado de 27.12.95, foi realizada, como exige a lei, reabrindo-se, por inteiro, o prazo inicialmente estabelecido, para apresentação da documentação e formulação das propostas. 30 de janeiro de 1996. Presidente.

31.01.96

**ANHEMBI - TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S/A**

- PC.328/95.TP.002/96. Contrat. empresa prest. de serviços de Limpeza p/Carnaval/96. A CPL decide ADJUDICAR o objeto desta Edital a empresa "A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA", pelo menor preço.
- a)CPL
- PC.317/95.CV.257/95. Aq. de materiais elétricos. A CPL decide desclassificar as empresas "LEMMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA" e "COMESP COMERCIAL ELETRICA LTDA", por deixarem de apresentar CND e CRS (FGTS), e classificar e ADJUDICAR o objeto desta cv às empresas por itens: "SECAPP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA" itens 03,06 e 11; "MAXICOM LTDA", item 05; "CONVEBRAS MATERIAL ELETRICO LTDA" itens 02,04,07,08,10,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20; e "COMERCIAL ELETRICA ROMON LTDA", itens 01 e 09, pelos menores preços.
- a)CPL
- PC.342/95.CV.006/96. Aq. de pasta p/congresso. A CPL decide classificar e ADJUDICAR o objeto desta cv à empresa "CRÁFICA IRMÃOS GIBIN S/A", pelo menor preço.
- a)CPL

**CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente: BRASIL VITA  
Viaduto Jacaré, 100 — PABX: 259-8388

**OFÍCIOS RECEBIDOS PARA PUBLICAÇÃO**

SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
GABINETE  
Ofício DP/20 393/01.04  
15-0007/96  
São Paulo, 12 de janeiro de 1995  
Senhor Presidente.  
Em cumprimento aos termos da Lei nº 11.947, de 08 de dezembro de 1995, encaminhamos a Vossa Excelência, conforme relação anexa, 15 (quinze) cópias de Contratos e 03 (três) de Aditivos, instrumentos esses firmados por esta Sociedade e que foram registrados na nossa Secretaria Administrativa - SEC/SAD durante o mês de dezembro de 1995.  
Manifestamos a Vossa Excelência as expressões de nossa estima e consideração.  
Francisco A. N. Christovam - Diretor Presidente.  
Ao Excelentíssimo Senhor Vereador João Brasil Vita Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET  
15-0008/96  
São Paulo, 11 de janeiro de 1996.  
V.C. Dr. João Brasil Vita  
Prezados Senhores,  
Em atendimento a Lei nº 11.947/95 de 08 de dezembro de 1995, estamos enviando anexo, cópias dos contratos formalizados no mês de dezembro de 1995, bem como das respectivas decisões da Comissão de Licitação, abaixo discriminados:  
- Decisões Nºs 132, 135, 140, 142, 145, 163, 164  
- Contratos Nºs 141, 143, 147, 148, 151, 152, 162, 164  
Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria os protestos de minha estima e consideração.  
Atenciosamente  
Gilberto Monteiro Lehfeld - Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DAS FINANÇAS  
Ofício Nº 004/96 - SFG.  
15-0009/96  
São Paulo, 08 de janeiro de 1996.  
Prezado Senhor  
Em atendimento a Lei nº 11.947 de 08 de dezembro de 1995, publicada do D.O.M. de 09/12.95, estamos encaminhando, em anexo, documentos referentes a contratações acima de 1500 U.F.M., ocorridas no mês de dezembro/95, conforme segue:  
N.E. nº 064000.0 da Microtec Sist. Ind. Com. S/A, no valor de R\$ 75.750,00.  
N.E. nº 063142.6 da Cia de Processamento de Dados do Município de São Paulo, no valor de R\$ 8.389.888,00.  
Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.  
Gilberto Bim Rossi - Chefe de Gabinete - SF  
Ilmo. Senhor Doutor João Brasil Vita  
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES  
OFÍCIO Nº 020/SAR/COGEI/96  
15-0010/96  
São Paulo, 10 de janeiro de 1996.  
Em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei nº 11.947 de 08 de dezembro de 1995, estamos encaminhando cópias do Termo de Contrato lavrados por esta Secretaria durante o mês de dezembro de 1995, bem como, dos demais documentos mencionados no processo legal em apreço.  
Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevado apreço e consideração.  
Márcia Sampaio de Campos Moraes  
Coordenadora Geral de Licitações  
SAR/COGEI  
Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Brasil Vita.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ofício SNE/ATP/Convênio nº 002/96  
15-0011/96  
São Paulo, 03 de janeiro de 1996.  
Senhor Presidente.  
Em cumprimento à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 116, parágrafo 2º, atualizado pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, encaminho a Vossa Excelência cópia do convênio abaixo:  
- Comunidade Cantinho da Paz. A nº 31/93  
Aproveito o ensejo, para renovar-lhe as expressões de alto apreço e consideração.  
Reynaldo de Maria Freitas e Silva - Chefe de Gabinete.  
Coordenador da CAPC/SME  
Excelentíssimo Senhor Vereador Brasil Vita.  
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
"A Comissão Educação, Cultura e Esportes."

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Ofício nº 19/96 - Gabinete da Superintendência  
15-0012/96  
São Paulo, 15 de janeiro de 1996.  
Senhor Presidente.  
Estamos encaminhando Balançetes Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e das Variações Patrimoniais, referentes aos meses de outubro e novembro de 1995, para conhecimento e apreciação de Vossa Excelência

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.  
Dr. Thersio Ventura - Superintendente - HSPM  
Excm. Senhor Vereador Brasil Vita  
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
"A Comissão de Finanças e Orçamento."

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Ofício GAB. P.R.S. nº 012/96  
15-0013/96  
São Paulo, 12 de janeiro de 1996.  
Senhor Presidente.  
Dando cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, Título III, Capítulo I, Seção VII, artigo 49, inciso XII, parágrafo 5º (da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária), encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os Relatórios de Atividades referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1995 (quatro trimestre), dos setores deste Tribunal, abaixo elencados:  
- Secretaria - Diretoria Geral anexo 01  
- Departamento Técnico Processual anexo 02  
- Auditoria da Administração Direta anexo 03  
- Auditoria da Administração Indireta anexo 03  
- Assessoria Técnica - Engenharia anexo 03  
- Assessoria Técnica Jurídica anexo 03  
- Secretaria da Administração anexo 04  
- Departamento de Contabilidade e Finanças anexo 04  
- Departamento Técnico Administrativo anexo 04  
- Secretaria da Informática anexo 05  
- Comissão de Licitações anexo 06

Este Tribunal tem prosseguido às suas atividades de rotina, quais sejam: apreciação prestações de contas de servidores responsáveis por adiantamentos, aposentadorias, pensões, atos de admissão de pessoal, contratos de obras, serviços e compras. Realizou auditorias sistemáticas, em órgãos da Prefeitura, nessa Egrégia Câmara, nesta Corte de Contas, bem como, em Autarquias, Empresa Pública, Sociedades de Economia Mista e Fundação, tal como se verifica nos documentos que acompanham o presente.

Dentro de suas atividades, a Presidência emitiu um número considerável de ofícios às diversas autoridades públicas municipais, solicitando esclarecimentos ou determinando providências em consequência dos poderes Constitucionais atribuídos ao Tribunal.

Por derradeiro, informo à Vossa Excelência que nos termos do Decreto nº 27.701, de 21.03.89, o Tribunal tem aplicado o saldo da conta-corrente movimento no Fundo de Aplicação Financeira do Banco do Brasil S/A - Fundo Ouro, gerando também receita para o Município, sendo que no último trimestre (Outubro, Novembro e Dezembro/95), foi recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Paulo, o valor de R\$. 94.578,85 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente aos recolhimentos daquela aplicação, durante o período mencionado.

Ao ensejo, encarecendo a publicação deste ofício e dos Relatórios anexos para amplo conhecimento dos Senhores Vereadores, reitero os meus protestos de alto apreço e consideração.

Francisco Gimenez - Presidente  
Excm. Sr. Vereador João Brasil Vita  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo. "A Comissão de Finanças e Orçamento."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DE AUXÍLIOS E SUBVENCÕES  
OFÍCIO Nº 001/96/CMAS/PRES.  
15-0014/96  
São Paulo, 5 de janeiro de 1996.  
Senhor Presidente

Em cumprimento ao inciso XI do art. 2º da Lei 9.523, de 15 de julho de 1982, vimos informar que no mês de dezembro de 1995, foram concedidas as seguintes subvenções e auxílios:

- Casa de Saúde Santa Marcelina  
Dec. de suplementação 35.743, de 12.12.95  
Dec. concessório 35.761, de 12.12.95  
Auxílio Médico no valor de R\$ 490.240,00  
- Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro  
Dec. de suplementação 35.752, de 12.12.95  
Dec. concessório 35.767, de 13.12.95  
Subvenção Médica no valor de R\$500.000,00  
- Associação Beneficente Santa Fé  
Dec. de suplementação 35.745, de 12.12.95  
Dec. concessório 35.762, de 12.12.95  
Subvenção Social no valor de R\$140.000,00  
- Centro de Estudos e Assistência à Família  
Dec. de suplementação 35.743, de 12.12.95  
Dec. concessório 35.762, de 13.12.95  
Subvenção Social no valor de R\$170.000,00

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.  
Elias Salim Curiati - Presidente  
Excelentíssimo Senhor Doutor Miguel Colasuonno  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
IPREN  
Ofício Nº 05/96-S  
15-0015/96  
São Paulo, 04 de janeiro de 1996  
Senhor Presidente

Pelo presente, estamos encaminhando uma cópia do balançe mensal desta Autarquia referente ao mês Outubro/95, atendendo ao disposto nos artigos 141 e 142, da Lei Orgânica do Município e às disposições da Lei nº 10.877/90.

Aproveitamos o ensejo para expressar nossas manifestações de estima  
Magali Alves Cordeiro - Superintendente Substituto  
Excelentíssimo Senhor João Brasil Vita  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo. "A D.G."

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA 746/96**

CESSANDO os efeitos da Portaria da Presidência 713/95, que designou JOANDRE ANTONIO FERREZ, Procurador II, registro 132.991.0.00 para integrar a Comissão de Julgamento de Licitações.

**PORTARIA 747/96**

DESIGNANDO LUIZ EDUARDO DE SIQUEIRA S. THIAGO, Assessor Técnico Legislativo (Juri), padrão QPA-17-A, registro 11037, para integrar a Comissão de Julgamento de Licitações.

**MESA DA CÂMARA**  
**DECISÕES DA MESA - 30.01.96**

**PROCESSO 24/96 (RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS DAS REVISTAS "VEJA" E "EXAME")**

À vista das informações processadas a Mesa AUTORIZA a aquisição solidada através da Requisição de Compras ou Serviços 02, por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 65, inciso V, da Lei Municipal 10.544/88, com a redação dada pela Lei 11.100/91, combinada com as Leis Federais nºs.8666/93 e 8883/94.

**PROCESSO 27/96 (RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DO JORNAL TARDE)**

À vista das informações processadas a Mesa AUTORIZA a aquisição solidada através da Requisição de Compras ou Serviços nº 5, por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 65, inciso V, da Lei Municipal 10544/88, com a redação dada pela Lei 11100/91, combinada com as Leis Federais nºs.8666/93 e 8883/94.

**PROCESSO 28/96 (RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO)**

À vista das informações processadas a Mesa AUTORIZA a aquisição solidada através da Requisição de Compras ou Serviços nº 6, por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 65, inciso V, da Lei Municipal 10544/88, com a redação dada pela Lei 11100/91, combinada com as Leis Federais nºs. 8666/93 e 8883/94.

**PROCESSO 29/96 (RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL DIÁRIO POPULAR)**

À vista das informações processadas a Mesa AUTORIZA a aquisição solidada através da Requisição de Compras ou Serviços nº 7, por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 65, inciso V da Lei Municipal 10544/88, com a redação dada pela Lei 11100/91, combinada com as Leis Federais 8666/93 e 8883/94.

**PROCESSO 30/96 (AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL GAZETA MERCANTIL)**

À vista das informações processadas a Mesa AUTORIZA a aquisição solidada através da Requisição de Compras ou Serviços nº 8, por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 65, inciso V da Lei Municipal 10544/88, com a redação dada pela Lei 11100/91, combinada com as Leis Federais nºs.8666/93 e 8883/94.

**PROCESSO 33/96 (RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS)**

À vista das informações processadas a Mesa AUTORIZA a aquisição solidada através da Requisição de Compras ou Serviços nº 233, dispensada a licitação com fundamento no art. 64, inciso X, da Lei Municipal 10544/88, modificada pela Lei 11100/91, combinada com as Leis Federais nºs.8666/93 e 8883/94.

**PROCESSO 34/96 (RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DAS PUBLICAÇÕES: REVISTA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SUPLEMENTOS TRIBUTÁRIO E TRABALHISTA)**

À vista das informações processadas a Mesa AUTORIZA a renovação solidada através da Requisição de Compras ou Serviços nº 232, por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art.65, inciso V, da Lei Municipal 10544/88, com a redação dada pela Lei 11100/91, combinada com as Leis Federais nºs. 8666/93 e 8883/94.

**PROCESSO 35/96 (RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DA PUBLICAÇÃO: FISCO E CONTRIBUINTE BOLETIM SEMANAL TRIBUTÁRIO)**

À vista das informações processadas a Mesa AUTORIZA a renovação solidada através da Requisição de Compras ou Serviços nº 189, por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 65, inciso V, da Lei Municipal 10544/88, com a redação dada pela Lei 11100/91, combinada com as Leis Federais nºs.8666/93 e 8883/94.

**PROCESSO 1435/95 (REVELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FILMES FOTOGRÁFICOS)**

À vista das informações prestadas, a Mesa AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade de convite, para o solicitado através do Memorando 227/95, do DT.9.

**ATO 536/96**

Cria a Comissão Especial de Formulação e de Acompanhamento Orçamentário - CEFAO e dá outras providências

Considerando o propósito de aperfeiçoamento das rotinas relativas à formulação e ao acompanhamento do orçamento da Câmara Municipal de São Paulo;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º - Fica criada a Comissão Especial de Formulação e de Acompanhamento Orçamentário - CEFAO, integrada por cinco servidores em exercício na Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo do desempenho de suas atribuições normais

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Formulação e de Acompanhamento Orçamentário serão designados pelo Diretor Geral, mediante indicação da Mesa.

Parágrafo único - O Coordenador da CEFAO será designado pelo Diretor Geral dentre seus membros.

Art 3º - Compete à CEFAO:

- I - acompanhar a execução orçamentária;
- II - elaborar previsões sobre tendências de gastos e de variações nas dotações orçamentárias;
- III - acompanhar os atos que, direta ou indiretamente, impliquem repercussões orçamentárias;
- IV - apresentar propostas de planejamento e de aprimoramento da gestão dos setores da Secretaria da Câmara, relativamente às questões financeiras e orçamentárias;
- V - emitir relatórios periciais à Mesa sobre os assuntos examinados;
- VI - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária para o exercício subsequente, nos termos do Decreto 35.258 de 3 de julho de 1995.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato 476/94

**ATO Nº 537/96**

Dispõe sobre o uso de veículos utilitários da Câmara Municipal de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art 1º - O uso de veículos utilitários da Câmara Municipal de São Paulo será autorizado:

I - por um dos membros da Mesa e pelo Diretor Geral, quando se tratar de solicitação de Vereador;

II - pelo Diretor Geral, nos casos de solicitação, devidamente justificada, apresentada por servidor em exercício na Secretaria da Câmara

Parágrafo único - Os pedidos de uso de ambulância para pessoas que se encontrem nas dependências da Edilidade deverão ser encaminhados pelo Departamento de Saúde-DT 8, após prévia consulta médica

Art 2º - As situações excepcionais e a utilização de veículos fora dos limites do Município de São Paulo serão autorizadas por um dos membros da Mesa e pelo Diretor Geral

Art 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 81/80 e o art. 4º do Ato nº 451/93

**PORTARIA 6675/96**

APOSENTANDO, com proventos proporcionais, VANDERLEI GARDENCHI, Diretor Técnico de Departamento (DT.10), padrão QPA-19-E, registro 10772, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição da República de 1988, combinado com a Lei 9403/81, por contar 30 (trinta) anos de efetivo exercício, para esse efeito, conforme demonstrações constantes no Processo 983/95.

**PORTARIA 6676/96**

APOSENTANDO, com proventos proporcionais, MARCIA PEDRO DE FARIA, Assistente Técnico de Direção IV, padrão QPA-16-D, registro 10675, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição da República de 1988, combinado com a Lei 9403/81, por contar com 27 (vinte e sete) anos de efetivo exercício, para esse efeito, conforme demonstrações constantes no Processo 44/96.

**PORTARIA 6677/96**

ELEVANDO, por acesso, ao cargo de DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO - (DT.10), referencia QPA-19, (I-PP), Alice Mituyo Matsui, registro 10774.